

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Solicitação de**  
**Locação de**  
**Imóvel**

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 14001

**Centro de Custo:** 14001 -DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

**Ficha nº:** 380

**Número da Solicitação:** 183

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	13126 - LOCACAO DE IMOVEL	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
				<b>Total Geral:</b>	12.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Arapoti – PR, 10 de fevereiro de 2014

Ofício nº 20/2014 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ilustríssimo Senhor,  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Licitação e Compras

**Assunto:** Incentivo de Aluguel

**Prezado,**

Venho gentilmente solicitar a Vossa Senhoria que de início ao contrato de incentivo de aluguel para empresa HALI – Cuidados em Saúde, de acordo com a Lei ordinária Nº1221/2011.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



**FRANCIELLE STEIN R. GIORNO**  
Divisão de Indústria e Comércio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Lei Municipal***  
***n° 1.221/11***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
 Email: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) - CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTÍ – PARANÁ**

### -LEI Nº 1221/2011-

Publicado no:  
 PaginaUm Nº 1934.  
 De 03/05/2011  
 -Jairo Lino de Paula-  
 -Of. Adm.

“A”-

**SÚMULA**:-Autoriza a concessão do Pagamento de Locação pelo Município em Benefício de Empresas Particulares que se estabeleçam no Município de Arapotí, revoga Lei nº. 786 e dá outras providências.

O POVO DE ARAPOTÍ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar contrato de locação para instalação de indústrias no Município de Arapotí.

**§ 1º** - O prazo de aluguel subsidiado pelo Município será de 24 meses;

**§ 2º** - Em contrapartida ao incentivo previsto nesta lei a empresa beneficiada deverá assumir as seguintes obrigações:

I - Manter em dia o pagamento dos salários dos empregados;

II - Depositar mensalmente e em dia, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dos seus empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
 Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI – PARANÁ**

III – Pagar em dia o INSS, os impostos federais, estaduais e municipais;

IV - Apresentar semestralmente, ou quando lhes for solicitado, as certidões negativas dos impostos federais, estaduais e municipais e ainda do FGTS;

V - Regularizar as atividades da empresa conforme as normas exigidas pelos órgãos sanitários, fiscais, previdenciários e ambientais.

**§3º** - O prazo de aluguel subsidiado pelo Município poderá ser prorrogado por mais 24 meses, a critério da CODÉSIA, após a verificação dos seguintes critérios:

a) A demonstração de aumento na geração de emprego ou geração de impostos municipais na mesma proporção do aumento do P.I.B (Produto Interno Bruto) dos últimos 12 (doze) meses;

b) Manter as condições estabelecidas no inciso II ao VII, do parágrafo terceiro deste artigo.

**Artigo 2º** - No caso de encerramento das atividades em período inferior ao autorizado na presente lei, ou se houver o descumprimento de qualquer um dos seus dispositivos, os incentivos serão automaticamente extintos, podendo, mediante processo justificado, proceder-se o devido ressarcimento dos valores repassados a título de incentivo.

**Artigo 3º** - O incentivo será concedido pelo CODÉSIA a vista de requerimento dos interessados, que indicará:

I - capital inicial de investimento;

II - área necessária para sua instalação;

III – absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;

IV – efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V - viabilidade de funcionamento regular;

VI - produção inicial estimada;

VII – objetivos;

VIII – outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

**§ 1º** - O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, dos seguintes documentos:

I - cópia do ato ou constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições em todos os órgãos públicos como Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI – PARANÁ**

em atividade: III – prova de regularidade, em se tratando de empresa já

- a) dos tributos federais;
- b) dos tributos estaduais;
- c) dos tributos do Município de sua sede;
- d) dos INSS;
- e) do FGTS.

IV - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causado pela empresa.

**Artigo 4º** - O montante de auxílio financeiro para custeio da Locação a serem concedidos, dependerão do interesse público que restar comprovado pela análise dos elementos referidos nesta lei e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 5º** - Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

**Artigo 6º** - O Município deverá acautelar-se, no ato de concessão do benefício previsto nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, bem como o direito de cobrança das empresa dos valores pagos à título de locação devidamente atualizados;

**Artigo 7º** - O contrato de locação deverá ter a avaliação de dois (02) corretores de imóveis, e ser precedido de processo de licitação ou de dispensa dela, devendo em suas cláusulas constar obrigatoriamente o código pelo qual ocorrerá a despesa e a justificativa do interesse público nos termos da lei 8666/1993, devendo por fim o referido contrato ser encaminhado para a Câmara para sua autorização e renovação a cada 24 (vinte e quatro) meses após a avaliação do CODÉSIA.

**Artigo 8º** - O poder executivo fica autorizado a cumprir todos os contratos e incentivos assumidos sob a vigência da lei 786/2005.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 786/2005.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 27 DE ABRIL DE 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
Email: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) - CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI – PARANÁ**

*-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-*  
*-Prefeito Municipal-*

CAM/JLP.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata dos***  
***Membros da***  
***CODESIA***

## Ata de nº 07

Ao dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Arapoti, as nove horas, os membros da CODESIA: Presidente: Francielle Stein Raphael Giorno; representando a Câmara Municipal, a Vereadora Nerilda Aparecida Penna; representando a Associação Comercial, Luiz Carlos Lara; Contador, João Carlos Ribeiro; e participou também o Chefe Desenvolvimento Turístico, Renan Lara Possatto. Na pauta, estava previsto a autorização para inclusão de uma área institucional em uma nova matrícula, autorização da premiação do incentivo de aluguel do projeto Jovem Empreendedor, visita à campo no parque industrial e deferimento dos lotes para cada empresa. **Do pedido:** Foi explicada a comissão que a Quadra 11, do lote 10, matrícula 2989, consta um pedaço de sobra de 1.750m<sup>2</sup>, que dá fundo para o lote 04 e faz com que área institucional do lote 10 fique de forma assimétrica. Desta forma, e a pedido da empresa BAKK, que necessita de um pouco mais de área para expansão, e visto, que este pedaço de nada interfere em sua ocupação, solicitamos a comissão a permissão de incluir este pedaço na matrícula do lote 05. **Da decisão da comissão:** Tendo o aspecto inicial a prerrogativa que estamos regularizando as áreas, e que este pedaço não consta nenhuma mata nativa, onde este contribuirá para um desmembramento simétrico dos lotes e, que o município e a empresa BAKK vão ganhar, a comissão autoriza a inclusão desta área. **Do pedido:** Foi explicada a comissão que a Prefeitura em parceria com as empresas Arauco, Capal, Storaenso, entre outras, desenvolvem o projeto Jovem Empreendedor, o qual promove a qualificação de jovem para elaboração de Planos de Negócios com vista a abertura de novos empreendimentos. Dentro do Projeto existe uma Olimpíada de Planos de Negócios, o qual ocorre premiações e incentivos, do qual a Prefeitura entra com o incentivo de aluguel caso a empresa vencedora abra um CNPJ. O vencedor da olimpíada foi o projeto HALI cuidados em saúde, o qual presta serviços de saúde em enfermagem na cidade e região, com atendimento domiciliar, treinamentos para cuidadores, atendimentos especializados, dentre outros. **Da decisão da comissão:** A comissão, mediante a apresentação do Plano Negócio, autorizou o incentivo de aluguel, respeitando as cláusulas do regulamento, mediante a abertura do CNPJ. Cumprindo o solicitado em reunião anterior, a comissão visitou o Parque Industrial para melhor deliberar sobre as necessidades de cada empresa e o cumprimento da Lei que Rege o Parque Industrial. Após o vencimento das notificações realizadas as empresas pertencentes ao Parque Industrial e incentivadas pela Prefeitura, a comissão deliberou sobre a quantidade de área para cada empresa, documentações e despejos. **Da decisão da Comissão:** O primeiro ponto abordado foi esperar as demarcações topográficas corretas das áreas do Parque, visto que há áreas invadindo ruas e calçadas, bem como lotes que não estão de acordo com o registro em cartório. Mediante documentações apresentadas a comissão autorizou o decreto de permissão de uso para empresa CONCRETEIRA SUL, sem ressalvas. Para pessoa física CLARICE BORGES DE CASTILHO, autorizou mediante comprovação de notas de produtor rural para o ramo de atividade de mel que desenvolvem na área. A empresa CAMILO ROQUE TURATTO solicitou o registro de todos os seus funcionários, para então sair o decreto. Para empresa



MARTINS ARTEFATOS DE MADEIRA, a comissão solicitou a desocupação de quatro lotes, autorizando apenas a utilização de dois lotes, que serão escolhidos pelo empresário de acordo com a sua necessidade. A empresa PAULO T. RODRIGUES, terá o decreto de apenas um lote. A empresa P. JOEL ALBERTI, também terá o decreto de apenas um lote. A pessoa física SOLANGE DA SILVA MATOS, terá que desocupar a área. Assim sendo, agradeço a presença de todos e dei por encerrada a reunião, da qual eu, Francielle Stein Rapahel Giorno, Presidente da Comissão lavro esta ata que segue assinada pelos outros membros:

Chefe de Divisão de Indústria e Comércio

**FRANCIELLE STEIN RAPHAEL GIORNO – 053.206.529-84**

Câmara Municipal

**NERILDA APARECIDA PENNA – 034.054.039-79**

Associação Comercial e Industrial de Arapoti

**LUIZ CARLOS LARA – 453.655.719-91**

Ciências Contábeis

**JOÃO CARLOS RIBEIRO – 177.544.889-49**

Administrador

**WASHINGTON LUÍS PIETROCHINSKI – 028.095.559-66**

Engenheiro/Arquiteto

**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA – 453.653.509-87**

*Renan Lara Possatto*  
Desenvolvimento Turístico

**RENAN LARA POSSATTO – 052.782.199-39**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Incentivo de***  
***Aluguel***



Ofício nº 143/2013 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Arapoti – PR, 09 de dezembro de 2013

**INCENTIVO DE ALUGUEL**

Temos a grata satisfação de entregar o ofício de incentivo de aluguel de dois anos para a empresa HALI – CUIDADOS EM SAÚDE, vencedora da olimpíada do Projeto Jovem Empreendedor/2013. A Prefeitura Municipal de Arapoti, juntamente com a Comissão de Desenvolvimento Industrial de Arapoti - CODESIA - fica honrada em apoiar projetos estruturados e, que, contribuam para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda. O incentivo encontra-se respaldado pela Lei 1221/2011, ao qual a futura empresa deverá estar de acordo com as obrigações.

Atenciosamente,

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Proposta de**  
**Preços**

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, eu Sueli de Oliveira Santos, brasileira, solteira, CPF 441.481.949-00, informo a proposta de aluguel de imóvel comercial para **Hali-Cuidado em Saúde:**

Dados do Imóvel

Sala Comercial medindo 98 m2

Endereço - Rua Abraão Antonio, 922 - Centro – Arapoti/PR

Valor da locação mensal – R\$ 1.000,00 ( Um mil reais)



---

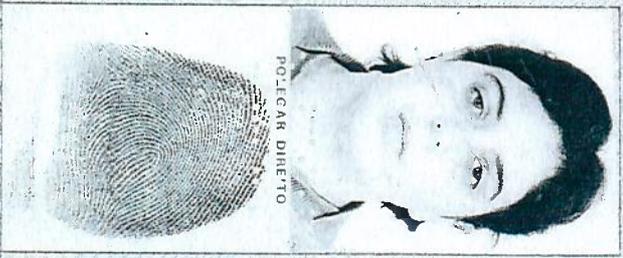
Sueli de Oliveira Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Documentos da***  
***Locatária***

CEDULA DE IDENTIDADE



Sueli de Oliveira Santos  
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
REGISTRO GERAL 3.304.852 1

NOME SUELI DE OLIVEIRA SANTOS 016

FILIAÇÃO EUGENIO DOS SANTOS  
LAURA DE OLIVEIRA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 10/07/1959 NATURALIDADE ESTADO DO PARANA

CURITIBA-PARANA 24/09/1980

HERMES MACHADO MATTOS  
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SUELI DE OLIVEIRA SANTOS

Nº de Inscrição 441481949-00 Data do Nascimento 10/07/59



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
21 / 03 / 2014



017

**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 441.481.949-00

Nome da Pessoa Física: SUELI DE OLIVEIRA SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:43:39** do dia **21/03/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1D1F.5A3C.3E10.4BF3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUELI DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CPF: 441.481.949-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:42:29 do dia 15/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2014.

Código de controle da certidão: **EADA.D772.9821.BE6B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUELI DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 441.481.949-00

Certidão n°: 45661506/2014

Expedição: 21/03/2014, às 10:45:52

Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **441.481.949-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Matrícula do***  
***Imóvel***



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPOTI**  
**REGISTRADOR: IWAYR MACHADO**

**CPF: 448.068.689-49**  
Rua João Kluppel, 396 - Edifício Vitoria - sl 13/14 - Centro  
Fone: (43) 3557 2620

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 9.195, datada de 09 de Dezembro de 2013, conforme imagem abaixo:

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	<b>REGISTRO GERAL</b>
<b>ARAPOTI - PARANÁ</b>	Livro n° 2
Iwayr Machado	Ficha =1=
Oficial Titular	<b>MATRÍCULA N° 9.195</b>
CPF n° 448.068.689-49	Rubrica

Matrícula sob n° 9.195. Protocolo sob o n° 29.467, do livro 1-E, datado de 29 de Novembro de 2013. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote de terreno sob n° 02-B, da quadra "F", com a área de 520,00 m², sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Arapoti-Pr, com as seguintes medidas e confrontações observadas de dentro para fora: **FRENTE:** 13,00 metros confrontando com a Rua Abrão Antonio; **LADO ESQUERDO:** 40,00 metros para o lote 67-B, de propriedade do Sr. Paulo Nunes Lemes; **LADO DIREITO:** 40,00 metros para o lote n° 02-A, de propriedade do Sr. Irineu Barros; **FUNDOS:** 13,00 metros, sendo 11,00 metros para o lote E, de propriedade do Sr. Valdomiro da Silva, e 2,00 metros para o lote A, de propriedade do Sr. Hamilton Cardoso Ferreira. As metragens e confrontações acima foram fornecidas por planta e memorial descritivo, elaborados pelo Sr. Josemar Muller, Arquiteto e Urbanista, CAU N° A32703-4. Indicação Fiscal sob n° 10105205070010. **PROPRIETÁRIO (S):** EUGENIO DOS SANTOS, brasileiro, construtor aposentado, (natural de Tibagi-Pr, nascido em 08/04/1932, filho de João Ismael dos Santos e Maria Marcina Muller dos Santos), CPF n° 178.037.649-91, RG n° 5.200.102-1-SSP/PR, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n° 6515/77, em 20/09/1954, conforme Certidão de Casamento Matrícula n° 082543 01 55 1955 2 00004 170 0000783-59, do Registro Civil de Ventania, Comarca de Tibagi-Pr, com a Sra. LAURA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, do lar, (natural de Tibagi-Pr, nascida em 31/08/1939, filha de Saturnino Sutil de Oliveira e Odete Marcondes), CPF n° 014.518.449-80, RG n° 5.200.106-4-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Abrão Antonio, n° 510, Centro, Arapoti-Pr. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro R.2, da Matrícula sob n° 786, livro sob n° 02, do Registro Imobiliário da Comarca de Jaguariaíva-Pr. Arapoti, 09 de Dezembro de 2013. Eu *Iwayr Machado* (Iwayr Machado) Oficial. SELO DIGITAL N° aK2rO . D41GR . h37ua, Controle: PiBml . 9QzG.-----

**PREFETURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
21/10/2014

R.1/9.195: Protocolo sob o n° 29.467, do livro 1-E, datado de 29 de Novembro de 2013. Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 139/143, livro n° 144-N, lavrada em 08/11/2013, pelo Primeiro Serviço Notarial de Arapoti-Pr, Alice Timm Alves, Agente Delegada do Foro Extrajudicial, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por: a-) ELY APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, empresária, solteira, (natural de Tibagi-Pr, nascida em 31/10/1964, filha de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), residente e domiciliados na Rua Abrão Antonio, n° 922, Centro, Arapoti-Pr, CPF n° 608.042.629-34, RG n° 4.225.418-5-SSP/PR; b-) SUELI DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, gerente comercial, (natural Telêmaco Borba, nascida em 10/07/1959, filha de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), residente e domiciliada na Rua Abrão Antonio, n° 922, Centro, Arapoti-Pr, CPF n° 441.481.949-00, RG n° 3.304.852-1-SSP/PR; por compra feita ao Sr. EUGENIO DOS SANTOS, e sua esposa Sra. LAURA DE OLIVEIRA SANTOS, supra qualificados, compra feita pelo preço de R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), já quitados, e não havendo demais condições. **INTERVENIENTES ANUENTES:** GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, empresário, (nascido em Ventania-Pr aos 08/11/1957, filho de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), CPF n° 340.272.709-91, RG n° 1.746.835-SSP/PR, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n° 6515/77, em 07/05/1985, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob n° 8.659, livro n° 03, Auxiliar deste Cartório, com a Sra. SANDRA ROSI GUERKE DOS SANTOS, brasileira, do lar, (nascida em Arapoti-Pr aos 19/03/1962, filha de Arnaldo Guerke e Maria dos Espirito Santo Prestes Guerke), CPF n° 487.722.679-68, RG n° 3.746.683-2-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Ermelino Sampaio, n° 303, Centro, Arapoti-Pr; ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, empresária, (natural de Tibagi-Pr, nascida em 31/10/1996, filha de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), CPF n° 608.043.439-34, RG n° 4.303.679-3-SSP/PR, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, em 02/06/2010, conforme Certidão de Casamento Matrícula n 085985 01 55 2010 2 00026 093 0002395 54, do Registro Civil de Arapoti-Pr, com o Sr. JAILTON DOMINGUES, brasileiro, farmacêutico bioquímico, (natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 25/06/1964, filho de Manoel Mario Domingues e Dirce Pereira Domingues), CPF n° 536.663.649-34, RG n°

MATRÍCULA N°=9.195=

SEGUIE NO VERSO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPOTI**  
**REGISTRADOR: IWAYR MACHADO**

**CPF: 448.068.689-49**

Rua João Kluppel, 396 - Edifício Vitória - sl 13/14 - Centro  
Fone: (43) 3557 2620

CONTINUAÇÃO

3.909.542-4-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Abrão Antonio, n° 596, Fundos, Centro, Arapoti-Pr; **SIOMARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, assistente administrativa (nascida em Tibagi-Pr aos 22/04/1974, filha de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), CPF n° 866.404.109-15, RG n° 5.362.691-2-SSP/PR, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens em 23/09/2000, conforme Certidão de Casamento Matrícula n° 085985 01 55 2000 2 00021 179 0001181 81, do Registro Civil de Arapoti-Pr, com o Sr. **JULIAN JOEL TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário (nascido em Palmeira-Pr aos 29/11/1973, filho de Jose Joel da Silva e Iraze de Lourdes Teixeira da Silva), CPF n° 724.618.709-00, RG n° 5.279.741-1-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Capistrano Xavier da Silva, n° 118, Arapoti-Pr; **RUI CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, (natural de Tibagi-Pr, nascido em 28/04/1962, filho de Eugênio dos Santos e Laura de Oliveira Santos), residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, n° 374, Centro, Arapoti-Pr, CPF n° 487.724.299-68, RG n° 3.351.678-9-SSP/PR; **ZELI SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA**, brasileira, escriturária, (natural de Tibagi-Pr, nascida em 19/01/1969, filha de Eugênio Santos e Laura de Oliveira Santos), CPF n° 608.043.519-53, RG n° 4.303.678-5-SSP/PR, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, em 16/09/1994, conforme Certidão de Casamento Matrícula n° 085985 01 55 1994 2 00019 020 0000602 26 do Registro Civil de Arapoti-Pr, com o Sr. **MARCELO ALVAREZ FERREIRA**, brasileiro, gerente, (natural de Jaguariaíva-Pr, nascido em 19/12/1970, filho de Manoelito Pires Ferreira e Rosalina Alvarez Ferreira), CPF n° 654.418.189-72, RG n° 4.998.278-0-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Emiliano Carneiro, n° 1331, Centro, Arapoti-Pr. Pelos intervenientes anuentes, foi dito que têm pleno conhecimento desta venda, expressando sua total aquiescência, anuência e concordância, nada tendo a reclamar em direito a qualquer tempo (declaração essa de acordo com o artigo 496 da lei 10.406 de 10/01/2002). Foram apresentados ao Registro os seguintes documentos: Funrejus quitado no valor de R\$ 96,31 (quando da lavratura da Escritura, conforme guia n° 13030126530011500); DAM-ITBI, guia scb n° 55/2013, quitada no valor de R\$ 963,14, referente 2ª sobre a avaliação de R\$ 48.157,20; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob n° 765/2013, datada de 24/10/2013; Certidão Para Fins de Comprovação fornecida pelo Município de Arapoti-Pr, datada de 24/10/2013; Certidões Negativas de Feitos Ajuizados desta Comarca datadas de 15/10/2013 em nome dos vendedores; Certidões Negativas da Vara do Trabalho de Jaguariaíva-Pr, sob n° 2451/2013 e 2452/2013, datadas de 06/11/2013, em nome dos vendedores. Os documentos apresentados foram digitalizados e vinculados ao seu referido protocolo. Será emitida DOI conforme IN-RFB n° 1.227/2012. O referido é verdade e dou fé. Arapoti, 09 de Dezembro de 2013. Eu, *Iwayr Machado* (Iwayr Machado) Oficial - Custas: R\$ 607,99 ou 4.312,00 VRC. SELO DIGITAL N° ak2fo . D4oGR . 4tAng, Controle: zIKL1 . 8Azg.....

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI PR  
R. João Kluppel, 396-salas 13/14  
Edifício Vitória  
IWAYR MACHADO  
Oficial Titular CPF 448.068.689-49

PRIMEIRA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
21/03/2014

Tamara Cristiane de Góes Almeida/.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

023

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Autorização**  
**para Locação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

024

## -AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: locação de imóvel destinado a instalação de indústria no Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 1.221/2011.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA**, conforme as normas do *Art. 24* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1.221 de 27 de Abril de 2011, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 21 DE MRÇO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-

***Reserva de***  
***Saldo***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00187**

Protocolo: **00181**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Objeto da Despesa:**

Locação de imóvel destinado a instalação de indústria no Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 1.221/2011

**Prazo de Execução/Entrega:**

12 (doze) meses

**Recurso Orçamentário:**

Valor mensal: R\$ 1.000,00

Valor Total (12 meses): 12.000,00

**Valor da Reserva: Descrição:**

12.000,00 Locação de imóvel

**Valor Total:**

12.000,00 Doze mil reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 1 de abril de 2014

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:**


Data aproximadamente para a Reserva Financeira

--

**FINANCEIRO:**

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

FIGURA 380  
famy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Minuta do**  
**Contrato**



## **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2014**

Contrato de Locação de Imóvel ao Município de Arapoti, Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.245/91, e Lei Municipal n° 1.221/11.

### **Cláusula Primeira - Das Partes**

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado à Dispensa n° \_\_\_\_/2014, constante no Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2014, de um lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Plácido Leite, n° 148, Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.658.377/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **BRAZ RIZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, n° 290, Vila Rudy, Município de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n° 177.929.759-91, portador da Cédula de Identidade RG n° 882.131-3 SSP/PR, e, de outro lado, a Senhora **SUELI DE OLIVEIRA SANTOS**, pessoa física, brasileira, residente e domiciliado na Rua Abrão Antonio, Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o n° 441.481.949-00, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.304.852-1 SSP-PR, a seguir denominada **LOCADOR**, que, ao final, esta subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:



## **Cláusula Segunda - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do *Inciso X, Art. 24, c/c o Art. 26* da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e ao disposto na Lei Municipal nº 1.221, de 27 de Abril de 2.011.

Contrato esse, realizado por meio de **Dispensa de Licitação** sob o nº \_\_\_\_/2014 e do **Processo Licitatório** nº \_\_\_\_/2014.

## **Cláusula Terceira - Do Objeto**

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel localizado na Rua Abraão Antonio, nº 922, Bairro Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para instalação da empresa HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 19.850.785/0001-10.

## **Cláusula Quarta - Do valor**

4.1 - O valor do aluguel será da seguinte forma:

I - Valor mensal será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II - Valor total será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4.2- Os valores serão procedente do Orçamento do Município de Arapoti para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.3 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

## **Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**I - Unidade Orçamentária:**

14.001 - Divisão de Indústria, Com. e Desenvolvimento Turístico

**II - Programa de Trabalho:**



2266100172070 - Apoio ao Empreendedor - Locação de Barracões

**III - Natureza da Despesa:**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**IV - Fonte de Recursos:**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Cláusula Sexta - Do Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês corrente.

**Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos contratantes e da Codésia.

O Contrato terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_, findando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, computadas todas às prorrogações, ficando a critério da CODÉSIA.

**Cláusula Oitava - Da Beneficiada, Destinação e Utilização**

O imóvel somente poderá ser utilizado pela empresa HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA, previsto na Lei Municipal nº 1.221/11, ora, Locatário, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

A empresa a beneficiada a ocupar o imóvel será a Empresa: HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.785/0001-10, representada pela Senhora HARMINA DEEN BERENDSEN, portadora da RG. nº 3.967.362-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 735.944.829-87.



### **Cláusula Nona - Das Obrigações da Locadora**

9.1 - A Locadora fica obrigada:

I - a fornecer ao Município de Arapoti, descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Município de Arapoti o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (se houver), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município de Arapoti tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

### **Cláusula Décima - Das Obrigações do Locatário**

10.1 - O Locatário fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente o aluguel do imóvel.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Empresa Beneficiada**

11.1 - A Beneficiada fica obrigada:

I - a pagar, pontualmente, as despesas ordinárias de condomínio (se houver), de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;



III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.245, de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

VII - conforme a lei 1.221/11, a beneficiada assumirá as seguintes obrigações:

- manter em dia o pagamento dos salários dos empregados;
- depositar mensalmente e em dia, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS dos seus empregados;
- Pagar em dia o INSS, os impostos federais, estaduais e municipais;
- apresentar semestralmente, ou quando lhes for solicitado, as certidões negativas dos impostos federais, estaduais, municipais e ainda do FGTS;
- Regularizar as atividades da empresa conforme as normas exigidas pelos órgãos sanitários, fiscais, previdenciários e ambientais.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



### **Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão**

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, na Lei nº 8.245, de 18.10.91, e na Lei Municipal nº 1.221, de 27.04.11.

III - em caso de venda do imóvel, bastando o simples aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, isentando-se de qualquer multa, e, findo o presente contrato, a relação locatícia extingue-se independentemente de notificação ou aviso.

IV - Caso haja interesse na renovação da locação do imóvel, esta deverá ser por instrumento próprio de forma expressa, extinguindo-se no silêncio das partes.

### **Cláusula Décima Quinta - Dos Débitos para com a Fazenda Municipal**

Os débitos da Locadora para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta - Do Fiscal do Contrato**

O Município de Arapoti designará a Senhora **FRANCIELLE STEIN RAPHAEL GIORNO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.092.767-3, inscrita no CPF/MF nº



153.206.529-84, para exercer o cargo de Fiscal para o Contrato, conforme determinação legal decorre do artigo 67 do artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93.

O fiscal deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **Cláusula Décima Oitava - Do Foro**

Os contratantes em comum e recíproco acordo elegem o Foro desta Comarca com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões atos oriundos do presente instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Arapoti-Pr, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_.

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
-LOCATÁRIO-

Sueli de Oliveira Santos  
-LOCADOR-

Harmina Deen Berendsen  
**HALI - CUIDADOS EM SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Documento da***  
***Beneficiária***

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

036

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.785/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2014
NOME EMPRESARIAL HALI - CUIDADOS EM SAUDE LTDA - ME		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HALI - CUIDADOS EM SAUDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ABRAAO ANTONIO	NUMERO 922	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARAPOTI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2014 às 10:41:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HALI - CUIDADOS EM SAÚDE  
LTDA.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



1. HARMINA DEEN BERENDSEN, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 735.944.829-87, documento de identidade 3.967.382-0, SSP, PR, com domicílio / residência a COLONIA HOLANDESA, número SN, bairro / distrito VILA EVANGELICA, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000 e

2. LILIANE PACOR PELISSON, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 175.499.688-45, documento de identidade 12.959.409-8, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA DOLORES BARROS DIAS, número 52, bairro / distrito JARDIM CERES, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA..

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO ATACADISTA DE VACINAS, INJEÇÕES; ATENDIMENTO DOMICILIAR EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE ENFERMAGEM; ATENDIMENTO DOMICILIAR ESPECIALIZADO EM FERIDAS E ESTOMAS; ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA EXAMES, CONSULTAS E INTERNAÇÕES; TREINAMENTO PARA CUIDADORES DOMICILIARES; ATENDIMENTO EM EMPRESAS COM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E VACINAS; ATENDIMENTO NA CLINICA EM APLICAÇÃO VACINAS E INJEÇÕES, ATENDIMENTO NA CLINICA EM CURATIVOS E COLETA DE CITOPATOLÓGICO; REVENDA DE PRODUTOS UTILIZADOS NO CUIDADO EM DOMICILIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ABRAÃO ANTONIO, número 922, SALA: 02, bairro / distrito CENTRO, município ARAPOTI - PR, CEP 84.990-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HARMINA DEEN BERENDSEN	7.500	7.500,00
LILIANE PACOR PELISSON	7.500	7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



*Handwritten signature and date:*  
Liliane Pacor Pelisson  
24/02/2014

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*Harminda Berendsen*  
\_\_\_\_\_  
HARMINA DEEN BERENDSEN

Sócio

*Liliane Pacor Pelisson*  
\_\_\_\_\_  
LILIANE PACOR PELISSON

Sócio/Administrador

Lucilene de Fátima Soares da Silva

RG 3.310.402-2/PR  
Agência Regional Jaguariava - PR  
RELATORA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**POSTO DE JAGUARIAIVA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2014  
 SOB NÚMERO: 41207813560.  
 Protocolo: 14/142785-0, DE 27/02/2014

*Sebastião Motta*

HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LILIANE PAZOS PELISSON, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A Responsabilidade técnica ficará ao cargo da sócia HARMINA DEEN BERENDSEN, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 049.627

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAPOTI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ARAPOTI, 24 de Fevereiro de 2014.

Handwritten signature and date: 24/02/2014





Clínica de enfermagem, que realiza atendimento diferenciado em cuidados de saúde, associando a tecnologia à humanização.

A HALI vai até você, realizando os cuidados em domicílio, em empresas, na clínica e acompanhando o cliente em serviços de saúde fora do município de Arapoti.

**Harmina D. Berendsen**  
(COREN-PR: 49.627)  
atua em atendimento domiciliar.

**Liliane P. Pelisson**  
(COREN-PR: 95.758)  
Especialista em Saúde Pública - USP  
e em Estomaterapia - UEL.

## Serviços ofertados:

040

- Palestras.
- Vacinas.
- Atendimento de enfermagem em domicílio.
- Treinamento para pacientes e cuidadores.
- Atendimento especializado em feridas e estomas.
- Acompanhamento para exames, consultas e internações.
- Revenda de produtos utilizados nos cuidados.
- Atendimento na clínica com hora marcada, agendado por telefone.

Dedicação, carinho e atenção  
são nossas especialidades.



Rua Abraão Antônio, 922  
Centro - Arapoti - PR

Fone: (43) 96271810 / 88035339

e-mail: hali.cuidadossemsaude@yahoo.com.br

f HALI - Cuidados em Saúde

**ANEXO 05**

**2ª OLIMPÍADA DE EMPREENDEDORISMO JAGUARIAÍVA - ARAPOTI  
EVENTO DE PREMIAÇÃO**

Data: 25/11/2013

Horário: das 19h às 21h30

Local: Centro Administrativo Municipal – Antigo Inpacenter

19h – Abertura Oficial

19h15 – Apresentação da Endeavor Brasil Empreendedorismo, Negócios e Inovação

20h15 – Palestra de um Empreendedor de Sucesso

21h – Apresentação do resultado e premiação dos Planos de Negócio.

21h20 – Coquetel - Encerramento

**ANEXO 04**

**2ª OLIMPÍADA DE EMPREENDEDORISMO JAGUARIAÍVA - ARAPOTI  
EVENTO DE APRESENTAÇÃO DOS 03 (três) PLANOS DE NEGÓCIO FINALISTAS**

**Data: 18/11/2013**

**Horário: das 19h às 21h30**

**Local: Centro Administrativo Municipal – Antigo Inpacenter**

**19h – Abertura Oficial;**

19h10 – Apresentação da Banca Avaliadora;

19h20 – Apresentação dos requisitos de apresentação dos planos;

(Início das apresentações)

19h25 – 19h40 – Apresentação 01º Plano de Negócio;

Questionamentos da Banca;

19h50 - 20h05 – Apresentação 02º Plano de Negócio;

Questionamentos da Banca;

20h15 – 20h30 – Apresentação 03º Plano de Negócio;

Questionamentos da Banca;

20h50 - Finalização das apresentações;

20h55 – Encerramento e recolhimento das fichas de votação;

21h – Coquetel.

**ANEXO 03**  
**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**LOGOMARCA**

**NOME DA EMPRESA** - contatos da empresa e do empreendedor: endereço, telefones, e-mails, site, nome da instituição de ensino, incubadora ou parque tecnológico que está associado (se aplicável) e CNPJ

**DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO**

- Apresentação da empresa: setor, descrição dos aspectos principais e modelo de negócios;
- Oportunidade: identificação do problema e oferta da solução por parte da empresa;
- Proposta de valor ao cliente;
- Resumo de bolsas, subvenções e investimentos aprovados;
- Faturamento e lucro líquido em 2010.

**PRODUTOS E SERVIÇOS**

- Principais linhas de negócio da empresa;
- Produtos e serviços: características, funcionalidades e diferenciais.

**MERCADO E CONCORRÊNCIA**

- Descrição do mercado: características, principais segmentos, público-alvo e concorrentes;
- Tamanho e relevância;
- Evolução e perspectivas futuras;
- Principais clientes atuais.

**ESTRATÉGIA COMERCIAL E DE MARKETING**

- Posicionamento da empresa e seus canais de venda e de distribuição;
- Parcerias;
- Principais ações para a divulgação dos produtos/serviços da empresa.

**INVESTIMENTOS**

Valor total do investimento desejado (R\$), dividido por uso: capital de giro, comercial, marketing, pesquisa e desenvolvimento etc.

**PROJEÇÕES FINANCEIRAS**

Gráfico de barras: previsão de faturamento (R\$) e lucro líquido (R\$) para os próximos cinco anos, a partir do aporte de capital desejado.

**EQUIPE**

- Principais empreendedores/ executivos: Cargo, formação e perfil profissional.

**LINK PARA ELEVATOR PITCH**

Ex: [www.youtube.com/watch?v=geoTm71YR3w](http://www.youtube.com/watch?v=geoTm71YR3w)

**PADRÃO DE FORMATAÇÃO:**

Este documento deve ser produzido em uma página, dividida em duas colunas, com os títulos conforme os itens acima, em fonte arial corpo 10 e espaço entre linhas normal, e enviado em formato PDF.

12 – Plano Operacional: (máximo 03 páginas)

- 12.1 – Análises de Instalações
- 12.2 – Equipamento e Máquinas Necessárias
- 12.3 – Funcionários e Insumos Necessários

13 – Projeções Financeiras (máximo 03 páginas)

- 14.1 – Tabela de Preços
- 14.2 – Projeções Receitas
- 14.3 – Projeções Custos (Fixos e Variáveis)
- 14.4 – Cálculo Capital Inicial
- 14.5 – Cálculos TIR

14 – Cronogramas (cronograma de ações em curto prazo a partir do início da empresa - 12 meses):  
01 página/tabela.(máximo 01 página)

15 – Considerações Finais (porque investir/acreditar no seu Plano de Negócio) – (máximo 01 página)

16 – Bibliografia

17 – Anexos (outras informações).

**Observações gerais sobre o Plano de Negócio:**

**TOTAL:**

- 18 páginas no mínimo
- 25 páginas no máximo

\*Se a empresa tiver logomarca, poderá estar na capa + papel timbrado de todo o Plano de Negócio.

\*Demais formatações, recomenda-se seguir normas da ABNT.

**ANEXO 02**  
**MODELO PARA PLANO DE NEGÓCIO**

- 1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida
- 2 - Capa (01 página)
- 3 – Sumário do Plano de Negócio (máximo 01 página)
- 4 - Sumário Executivo (máximo 01 página)
- 5 – Apresentações (máximo 01 página)
- 6 - Indicadores de Viabilidade: (Investimento Inicial; – Prazo de Retorno do Investimento; – Ponto de Equilíbrio; - TIR)- (máximo 01 Página)
- 7 – Diretrizes Estratégicas: (máximo 02 página)
  - 7.1 - Missão
  - 7.2 - Visão
  - 7.3 - Valores
  - 7.4 - Posicionamento
  - 7.5 - Público-Alvo
- 8 – Atual cenário do mercado (máximo 02 páginas)
  - 8.1 - Comentários, índices, dados que favorecem o negócio;
  - 8.2 – Diferenciais Competitivos;
- 9 – Matriz SWOT (de 3 a 5 itens de cada: Força, Fraquezas, Ameaças, Oportunidades) – (máximo 02 páginas) e por quê?

Exemplo

  - Análises do Microambiente
  - Ameaça de Novos Entrantes
  - Ameaça de Produtos Substitutos
  - Poderes de Barganha dos Fornecedores
  - Poderes de Barganha dos Clientes
  - Rivalidades entre os Concorrentes
- 10 – Segmentação Público-Alvo - (máximo 01 páginas)
- 11 – Plano de Marketing: (máximo 03 páginas)
  - 11.1 – Principais Estratégias de Marketing (Preço, Produto, Ponto, Promoção) ;
  - 11.2 – Canais de venda e Distribuição;
  - 11.3 – Projeções de Venda (12 meses);

**ANEXO 01**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE NEGÓCIOS DE FUTURAS EMPRESAS.**

A avaliação dos planos de negócios enfocará os aspectos abaixo, os quais serão os quesitos a serem quantificados:

**1- Impacto do Negócio**

- a) Impacto na comunidade.
- b) Possibilidade de geração de renda.
- c) Possibilidade de geração de empregos.

**2- Valor Social**

- a) Prioriza empregabilidade local.
- b) Prioriza compra de insumos locais.
- c) Gera conhecimento local.

**3- Meio Ambiente**

- a) Impacto Ambiental.
- b) Destinação de resíduos.

**4- Viabilidade**

- a) Aplicabilidade na região.
- b) Demanda real ou de alto potencial.
- c) Atende as exigências legais.

**5- Criatividade**

- a) Inovação.
- b) Diferenciação com a oferta atual.

**6- Apresentação**

- a) Comunicação com o público.
- b) Objetividade e clareza nas informações.
- c) Domínio do conteúdo.

- a) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Arapoti – Antigo Inpacenter - Sala 11 - Rua Ondina nº 01 – Centro Cívico – Arapoti / PR. Telefone: (43) 3512-3111 ou pelo site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

## 12 - Das Disposições Gerais

- a) As despesas com a elaboração do Plano de Negócio, bem como eventuais gastos para a participação na olimpíada, serão de responsabilidade integral dos participantes;
- b) As informações fornecidas pelos participantes ou contidas em seu Plano de Negócio, objeto dessa olimpíada, serão cedidas a título gratuito, desde o momento da inscrição para o uso dos promotores desse evento, abrangendo inclusive, o uso da imagem, som da voz, nome e dados biográficos em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (i) revistas e jornais internos das empresas; (ii) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), (iii) folders de apresentação, (iv) anúncios em revistas e jornais em geral, (v) edição, editoração, diagramação e impressão do material identificado com a logomarca das empresas patrocinadoras e apoiadoras (vi) home Page e demais sites ou mídias eletrônicas relacionadas às empresas patrocinadoras e apoiadoras, (vii) mídia eletrônica (gravação em CD/DVD de citações e/ou imagens e reprodução de terceiros, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (viii) cartazes e/ou banners, palestras em geral. Os demais casos não previstos neste regulamento serão submetidos à apreciação da Comissão Diretiva do Programa Jovem Empreendedor, cuja decisão final é soberana, irrecorrível e irrevogável.

### **7 - Da divulgação dos Planos de Negócio**

A divulgação dos 03 Planos de Negócio finalistas, que irão para a apresentação a Banca Avaliadora, será a partir do dia **08 de novembro** na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Arapoti – Sala 11. Na rádio Cidade Arapoti e no site da Prefeitura Municipal, ainda pelos telefones (43) 3512-3111 com Francielen e Renan ou 3512-8322 Tatiane e Luciana.

### **8 - Do Evento de Apresentação dos 05 (cinco) Planos de Negócio selecionados:**

- a) Dos trabalhos inscritos serão selecionados 03 (três) Planos de Negócio para a etapa final.
- b) Os Planos serão apresentados pessoalmente, pelo representante oficial da equipe à Banca Avaliadora, em evento a ser realizado no Centro Administrativo Municipal de Arapoti.
- c) A apresentação deve ser feita em Power Point, com no máximo 10 slides e com duração de 15 minutos.
- d) Os participantes deverão comparecer ao local com 15 minutos de antecedência ao início do evento;
- e) Os participantes deverão estar com vestimenta “Esporte Fino” camisa, calça e sapatos sociais.
- f) Para o mesmo evento serão convidados empresários locais que tenham interesse em investir nos projetos e/ou realizar parcerias, autoridades municipais e demais parceiros.

### **9 - Do Evento de Premiação:**

- Serão divulgados e premiados os Planos de Negócio de acordo com ranking classificatório no dia 25 de novembro, a partir da 19h30 no Centro Administrativo Municipal de Arapoti.
- Nesta etapa haverá a palestra de um empreendedor de sucesso;
- Esse evento também será aberto à comunidade

### **10 - Da premiação**

O Plano de Negócio escolhido será premiado com:

- a) 01 Notebook para cada participante;
- b) Participação em evento da Consultoria Americana Endeavor e Consultoria;
- c) 02 anos de aluguel custeado no valor de até R\$ 1.500,00.

A Endeavor é uma organização que fomenta o empreendedorismo de alto impacto e tem como missão promover um ambiente que favoreça a cultura empreendedora.

### **11- Endereço e horários para informações e inscrições:**

Os endereços abaixo estarão disponíveis para prestar todos os tipos de esclarecimentos a respeito das olimpíadas:

- g) Não será permitida a revisão ou substituição do Plano de Negócio, após o seu encaminhamento.  
h) Em caso de desistência, o representante da equipe deverá informar no local de entrega da inscrição, até cinco dias antes do término das inscrições;

#### 4 – Da Banca Avaliadora:

A Banca Avaliadora será composta por:

- Representantes das empresas participantes do grupo de Valor Compartilhado,
- Representantes da comunidade;
- Representantes da administração Municipal de Arapoti;
- Representantes das Faculdades ULT FATI e FAJAR.

#### 5 – Das Etapas e Cronograma

Etapas	Descrição	Período
I Etapa	Curso de Capacitação para o Plano de Negócio – SEBRAE (gratuito)	Dia 28/09
II Etapa	Inscrições para a Olimpíada (Elaboração do Plano de Negócio e Sumário Executivo)	De 30/09 a 25/10
III Etapa	Pré-seleção dos 03 planos de negócio pela Banca Avaliadora	De 31/10 á 07/11
IV Etapa	Divulgação dos planos selecionados	De 08/11 á 13/11
V Etapa	Apresentação dos 03 trabalhos selecionados para a Banca Avaliadora	Dia 18/11
VI Etapa	Divulgação e Premiação	Dia 25/11

#### 6 - Da classificação dos Planos de Negócio:

- Os Planos de Negócio serão selecionados conforme critérios de seleção, (anexo1);
- Serão selecionados 03 Planos de Negócio finalistas para apresentação a Banca Avaliadora;
- O Plano de Negócio deverá ser um trabalho original, resultado da criação intelectual do participante e/ou da equipe no qual esteja inserido, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros. Qualquer Plano de Negócio de conteúdo impróprio será automaticamente desclassificado.
- Não é permitido o envio de Planos de Negócio contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre as empresas promotoras, ou a qualquer marca ou produto a elas vinculada, bem como às suas campanhas ou slogans, hipótese na qual o autor do trabalho será automaticamente desclassificado da olimpíada.
- Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no trabalho;
- A decisão da avaliação da Banca Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível;

## REGULAMENTO

### 2ª OLIMPÍADA DE EMPREENDEDORISMO JAGUARIAÍVA - ARAPOTI

#### 1 - Características e Objetivos da Olimpíada

A 2ª Olimpíada de Empreendedorismo é uma iniciativa das Empresas participantes do grupo de Valor Compartilhado, Arauco do Brasil, Braspine Madeiras, CAPAL – Cooperativa Agroindustrial, Stora Enso, Valor Florestal, Eucapinus, Project Projetos e Engenharia, Bemuf, Banco do Brasil, Fermaq Transparaná, Latin Equipment, com o apoio da Prefeitura Municipal, Sebrae, Banco Fomento Paraná, Advocacia Reges Consulin, Endeavor Brasil e Faculdade Arapoti.

O objetivo é apoiar projetos de oportunidade empreendedora, para que se tornem negócios na região, visando o desenvolvimento social e econômico dos municípios de Arapoti e Jaguariaíva.

Os interessados em participar da Olimpíada deverão fazer a inscrição do seu plano de negócio, de acordo com o prazo estabelecido neste regulamento. Dentre os planos de negócio inscritos, 03 (três) serão selecionados pela Banca Avaliadora para a fase final, de acordo com os critérios de avaliação no **anexo 01**. Nesta fase a avaliação será apenas documental. Os 03 (três) trabalhos selecionados serão apresentados para a mesma banca que avaliará e classificará em um ranking de 1º a 3º lugar.

#### 2- Dos participantes

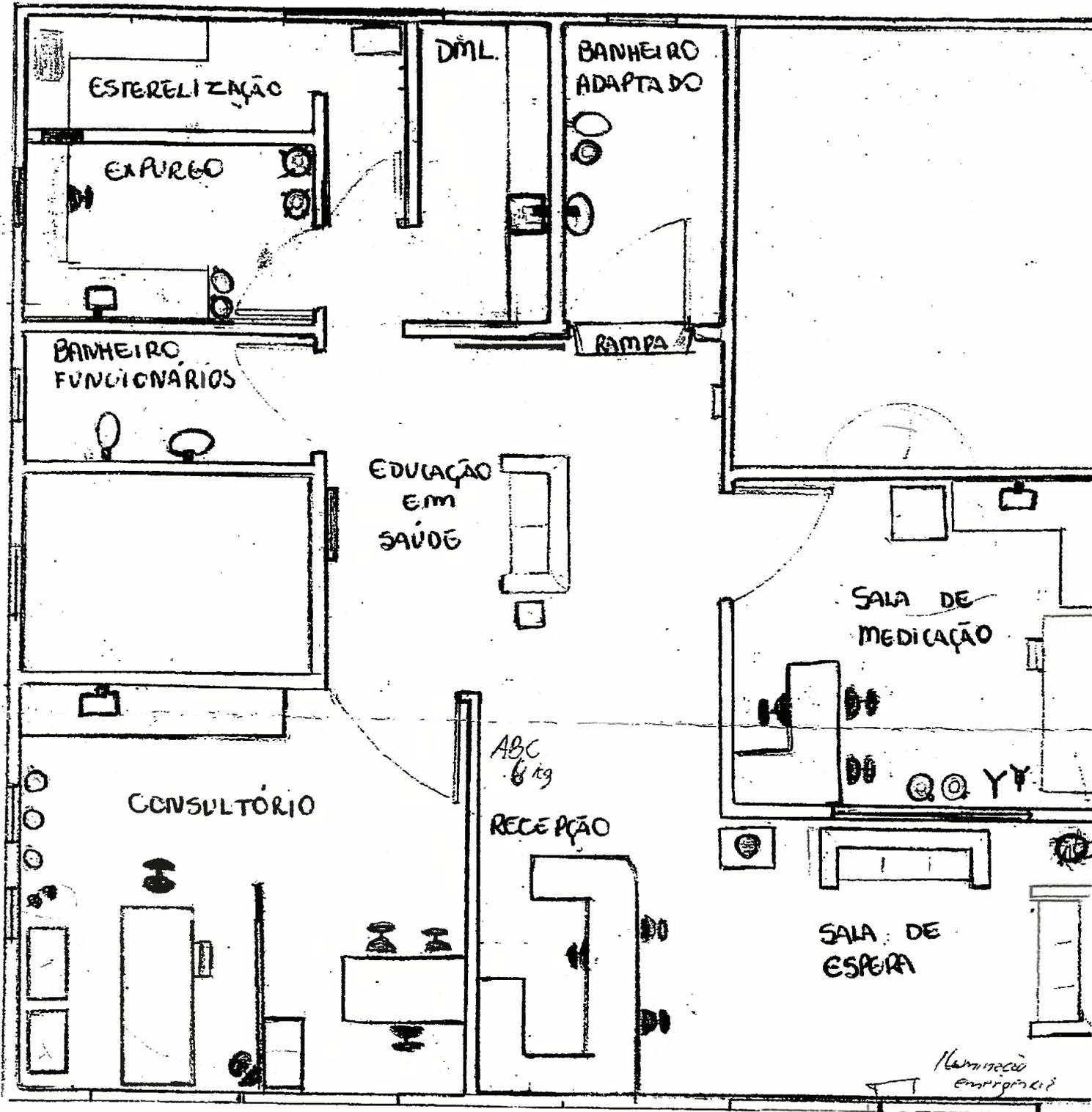
- a) Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Moradores dos municípios de Jaguariaíva ou Arapoti;
- c) O Plano de Negócio pode ser desenvolvido individualmente ou em equipes de no máximo 03 integrantes;
- d) Cada participante e/ou equipe poderá participar apenas com um Plano de Negócio e não será aceita a participação de integrantes de uma equipe em projetos individuais e/ou em duas equipes. A não observância deste item será motivo para **desclassificação imediata do participante**;
- e) As equipes deverão eleger um representante oficial e um segundo representante que intermediará toda a comunicação da banca organizadora e equipe;

#### 3 - Da inscrição

- a) As inscrições são gratuitas e devem ser feitas até o dia 25 de outubro de 2013;
- b) As inscrições podem ser feitas individualmente ou por meio de equipes;
- c) A equipe poderá ser composta de até 03 integrantes;
- d) O representante oficial será o responsável por apresentar o Plano de Negócio para a Banca Avaliadora, caso seja selecionado para a fase final de avaliação;
- e) As inscrições somente serão efetivadas se entregues juntamente com o Plano de Negócio e Sumário Executivo, conforme modelo disponibilizado nos anexos 02 e 03 deste regulamento;
- f) O Plano de Negócio e o Sumário Executivo devem ser entregues em uma cópia impressa e uma cópia em CD (em PDF);







Dia 13 Jan 14

RAMPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Parecer Jurídico***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

055

Arapoti, 02 de Abril de 2014.

Ao Ilmo. Sr.  
Procurador Municipal  
**Dr. Dione Batista dos Santos**  
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando: locação de um imóvel localizado na Rua Abraão Antonio, nº 922, Bairro Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para instalação da empresa HALI Cuidados em Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 088/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Dispensa de licitação amparada na lei municipal nº 1.221/2011. 2. Locação realizada pela Administração Pública para instalação de pequena empresa geradora de empregos e incentivadora da economia local, interesse público observado. 3. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, X, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico formulado por Paulo Roberto da Silva no qual este indaga sobre a possibilidade de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a empresa HALI - CUIDADOS DE SAÚDE visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

A consulta está instruída com o protocolo de solicitação formulado pela Sra. Francielle Stein R. Giorno (Divisão de Indústria e Comércio), no qual ela solicitou ao Sr. Paulo Roberto da Silva (Chefe da Divisão de Licitação e Compras) a efetuação de contrato de locação de imóvel para instalação da empresa supracitada, solicitação esta amparada pela Lei Municipal nº. 1.221/2011.

Aludido protocolo de solicitação está instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 20/2014 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico (fl. 02);
- b) Lei Municipal nº. 1.221/11 (fls. 04/07);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- c) Ata de membros da CODESIA concedendo a locação (fls. 09/10);
- d) Incentivo de aluguel (fl. 12);
- e) Proposta de preços (fl. 14);
- f) Documentos da locatária (fls. 16/19);
- g) Matrícula do Imóvel (fls. 21/22);
- h) Autorização para locação (fl. 24);
- l) Reserva de saldo financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (fl. 26);
- j) Minuta do contrato (fls. 28/34).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme se depreende da presente consulta e dos documentos que a acompanham, a empresa HALI CUIDADOS DE SAÚDE, o mesmo pretende prestar serviços de saúde e enfermagem na cidade e região, com atendimento domiciliar, treinamentos para cuidadores, atendimento especializado dentre outros, para tanto solicita a colaboração da Administração Pública municipal, incentivo este que se refere ao pagamento de aluguel de imóvel para melhor instalação da empresa, uma vez que não possui local adequado para realização dos seus propósitos empresariais, pelo período de 01 (um) ano.

Pois bem, o pedido ora em análise está amparado pela lei municipal nº 1.221/2011, através da quais os representantes do povo arapotiense concederam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

ao Poder Público municipal autorização para firmar contrato de locação para instalação de indústrias neste município (art. 1º).

Aludida lei tem o nítido propósito de amparar pequenas empresas que possuem potencialidade de fomentar a economia municipal, contribuindo assim com as promessas constitucionais de valorização do trabalho e da livre iniciativa, de busca do desenvolvimento e do pleno emprego, e tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte (arts. 1º, IV, 3º, II e 170, *caput*, VIII e IX da Constituição Federal).

Com amparo em tais propósitos, a divisão de indústria e comércio pretende incentivar a empresa HALI CUIDADOS EM SAÚDE através do pagamento de aluguel de imóvel para sua instalação. Diante disso, o Sr. Paulo Roberto da Silva (da comissão permanente de licitação) indaga sobre a possibilidade de dispensa da licitação para tal locação, com base no art. 24, X, da lei nº 8.666/93.

Disciplina o art. 24, X, da lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

As finalidades precípuas da administração, mencionadas no dispositivo legal em comento, não devem ser entendidas como apenas as finalidades burocráticas (de quatro paredes) da administração de prefeituras e gabinetes, mas sim como aqueles objetivos constitucionais outrora citados, assim como o fomento à economia, finalidades estas que se mostram observadas com o benefício de pagamento de aluguel para colaboração com o pequeno empresário que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

encontra disposto a investir no município. Observando tais parâmetros, verifica-se que os membros da CODESIA concederam o benefício de aluguel à empresa requerente (fls. 09/10).

No tocante a localização do imóvel, verifica-se que o "ponto" de locação ofertado atende a finalidade da empresa e conseqüentemente do município, eis que se encontram dentro da área urbana, o que contribuirá para o progresso da pequena empresa requerente, o que também contribuirá para o deslocamento dos empregados que lá trabalharão. Ademais, pelas finalidades que constam em seu comprovante de situação de inscrição do CNPJ, verifica-se que a atividade da empresa não prejudicará o cotidiano dos vizinhos do potencial imóvel a ser locado. Entretanto, ressalto que este ponto analisado neste parágrafo foge do âmbito de análise jurídica deste profissional, eis que se encontra dentro dos aspectos de conveniência e oportunidade do poder discricionário concedido ao administrador público.

Por fim, verifico que o presente pedido de parecer está desacompanhado de prévia avaliação do imóvel a ser locado e verificação se o mesmo atende valor compatível com o de mercado, detalhes estes que se encontram previstos no art. 24, X, da lei nº 8.666/1993 como necessários para dispensa da licitação da locação do imóvel em favor da empresa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, opino favoravelmente, desde que realizada prévia avaliação do imóvel e verificação se o mesmo atende valor compatível com o de mercado, pela dispensa de licitação para locação de imóvel, pelo prazo de 01 (um) ano, destinado à empresa HALI CUIDADOS DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de abril de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Laudo de***  
***Avaliação***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ –

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E  
IMÓVEIS - DECRETO Nº 3455/2014**

062

Ofício nº 01/2014

Arapoti, 08 de abril de 2014.

A  
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REF.: Resposta ao Ofício nº 35/2014

**Senhora Francielle**

Em resposta ao ofício nº 35/2014, encaminhamos laudo de avaliação do prédio para fins de aluguel, conforme solicitado.

Atenciosamente,

**Luis Antonio Bispo**  
Presidente da Comissão

**ILMA. SRA.  
FRANCIELLE STEIN R. GIORNO  
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**



06.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ –  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E  
IMÓVEIS - DECRETO N° 3455/2014**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIO SITUADO NA RUA ABRAÃO ANTONIO PARA  
FINS DE ALUGUEL**

**1 - Objetivo**

Avaliação de prédio situado na Rua Abraão Antonio n° 922, para fins de aluguel por um período de dois anos.

Conforme solicitação para avaliação do prédio, Ofício n° 35/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, este aluguel trata-se de incentivo para a empresa HALI – CUIDADOS EM SAÚDE, vencedora da olimpíada do Projeto Jovem Empreendedor/2013, respaldado pela Lei 1221/2011.

**2 – Do Prédio**

De acordo com a Planta Baixa – Térreo, o prédio tem 163,85 m<sup>2</sup>, porém a área que será objeto de locação é de 98 m<sup>2</sup>.

A localização do prédio é na região central da cidade, Rua Abraão Antonio n° 922.

**3 – Das Instalações**

Em vistoria no local, a comissão observou foi realizado adaptação em algumas salas, usando material drywall e pintura em toda área interna.

**4 – Do Valor**

De acordo com os valores de mercado e considerando a localização e instalações, a Comissão avalia em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, o valor do aluguel.

Arapoti, 08 de abril de 2014.

  
Luis Antonio Bispo  
Presidente

  
Ademar do Espírito Santo  
Membro

  
Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida  
Membro

  
Italo Antonio Nadal  
Membro

  
Everthon Gonçalves Macan  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Ratificação***



**-TERMO DE RATIFICAÇÃO-**

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2014**, para locação de um imóvel localizado na Rua Abraão Antonio, nº 922, Bairro Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para instalação da empresa HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 19.850.785/0001-10, a favor de **SUELI DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 441.481.949-00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE ABRIL DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Termo de*  
*Ratificação*

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR</b> <b>RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO</b> <b>CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000</b> <b>CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</b>
<b>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2014-PMA</b>	
<p>Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014, para locação de um imóvel localizado na Rua Abraão Antonio, nº 922, Bairro Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para instalação da empresa HALI - CUIDADOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 19.850.785/0001-10, a favor de SUELI DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 441.481.949-00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Arapoti, 10 de Abril de 2014.</p> <p><b>BRAZ RIZZI</b> Prefeito Municipal</p>	